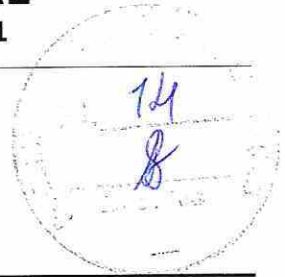




Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Nº 2019.07.01.1



1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) **DEFINIÇÃO:** Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao atendimento das necessidades da Casa de Acolhimento do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) **ORDENADOR(A) DA DESPESA:** Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – Efigênia Mendes Garcia.

c) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	03	08.122.0052.2.032	3.3.90.30.00
06	03	08.122.0052.2.032	4.4.90.52.00

d) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste(a), ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha/CE, ao final firmado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de Julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na(o) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo “menor preço por item”, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09:00 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao atendimento das necessidades da Casa de Acolhimento do Município de



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

Prefeitura Municipal de Barbalha

Pregão n.º 2019.07.01.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

LICITANTE:CNPJ:

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Barbalha

Pregão n.º 2019.07.01.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

LICITANTE:CNPJ:

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

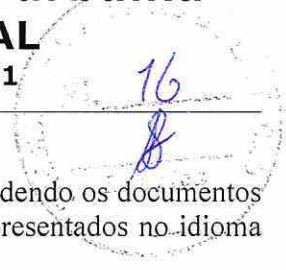
3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas as documento original.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos bens/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

17
8

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do declarante, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

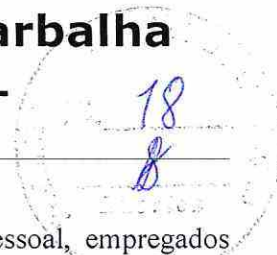
- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- n) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

5.2 A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2019.07.01.1, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2019.07.01.1.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.



6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Item para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

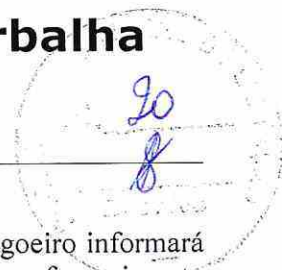
7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Barbalha se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se manifestadamente inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos itens constantes no Anexo I deste Edital.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

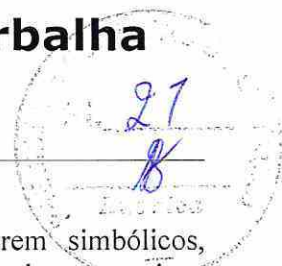
8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2019, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

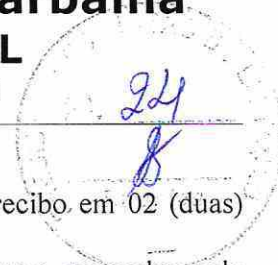
14.2.1 Os bens/produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos bens/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O bem/produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os bens/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha, com sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha – CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os bens/produtos objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

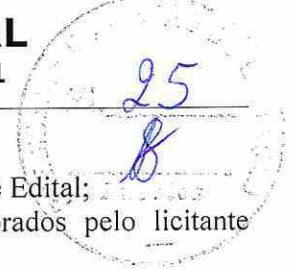
16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 16.4 Os preços dos bens/produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.
- 16.5 Os bens/produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste Edital.
- 16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa.

17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

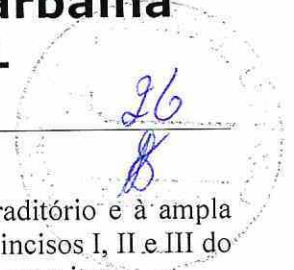
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

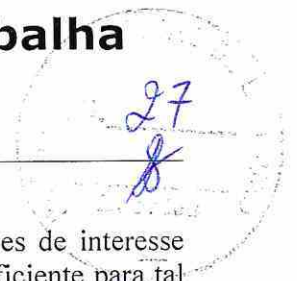
19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Barbalha/CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88)3532-2459.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88)3532-2459.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

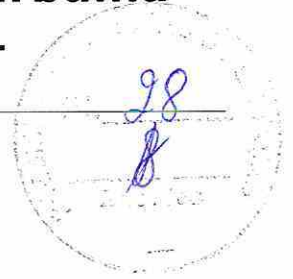
Anexo II - Modelos de Declarações

Anexo III - Proposta Padronizada

Anexo IV - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 01 de Julho de 2019.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro(a) Oficial do Município

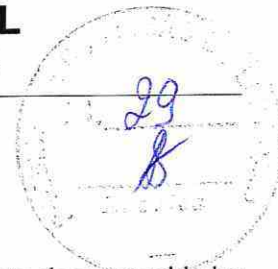


ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao atendimento das necessidades da Casa de Acolhimento do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Assegurar o regular funcionamento da Casa de Acolhimento do Município de Barbalha/CE.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Ar Condicionado Split 12000 BTU's	UND	1	1.399,00	1.399,00
0002	Armário para Escritório 2 portas na cor cinza	UND	2	350,00	700,00
0003	Balcão de Aço com Gavetas 2 Portas e 4 Gavetas	UND	1	455,99	455,99
0004	Berço Infantil Multifuncional 3 em 1	UND	1	270,00	270,00
0005	Cadeira Escritório Presidente	UND	1	560,00	560,00
0006	Cama Solteiro, Estrutura reforçada em aço cabono tubular de 2", acabamento em pintura epoxi branca, estrado em madeira pinus, ideal para colchão de 0,88m e 1,88m. Dimensão: Largura: 90cm, Comprimento: 190cm	UND	6	500,00	3.000,00
0007	Colchão de Berço: Revestido com material impermeável, reforçado, medindo aproximadamente: 1,30x0,60x10cm, confeccionada em placa de espuma 100% poliuretano, densidade controlada em 20kg/m³. Revestido com Material Impermeável na Cor Escuro (Napa ou Courina) com Zíper	UND	1	119,00	119,00
0008	Colchão* Classificação: Solteiro* Densidade: D33; Estrutura do Colchão: Espuma* Peso Real Suportado (kg): mínimo 100kg * faixa de peso suportado (kg * revestimento do colchão: poliéster, algodão ou outro tipo de tecido * altura: mínimo 1cm * largura mínimo 78cm * profundidade: mínimo 1,88cm * outras informações: produto aprovado pelo INMETRO	UND	7	299,00	2.093,00
0009	Cômoda de 5 gavetas na cor branca	UND	2	490,00	980,00
0010	Computador com monitor LED 19.5 Intel Core i5 HD 1TB, processador Intel Core i5-11553.10 GHz ou superior cache: 6MB, Chipset: H61 Express DD3 Dual Channel, portas USB 6 portas USB 2.0, Rede (Lan): Realtek Lan RJ45, som: Realtek High Definition, memória de vídeo (gráfico), integrado ao processador, até 1GB, conexões de vídeo: HDMI e RGB (VGA), Conexões traseiras: Ps2, mouse, teclado, 1 conector RJ45,3xÁudio, Leitor/Gravador de CD/DVD, mouse: USB 2.0, óptico com srool (rolagem), teclado: USB 2.0 padrão ABNT, Caixa de Som: Sim, Monitor LED 19.5" HD 1366x768, Widescreen, sistema operacional: Windows 10 Trial, após 60 dias o produto deve ser ativado, caso contrário o produto deixa de ser genuíno. Conteúdo da embalagem: 01 Computador, 01 Manual, 01 CD com drivers, 01 Mouse, 01 Caixa de Som, 01 Monitor. Voltagem: Bivolt (manual), garantia do fornecedor: 12 meses	UND	1	1.699,00	1.699,00
0011	Folção Industrial 6 Bocas	UND	1	1.289,00	1.289,00
0012	Geladeira 433 Litros 110-220V	UND	1	2.599,00	2.599,00
0013	Impressora: Impressora multifuncional Laser Monocromática Toner 12.000 impressões. Especificações: Tensão 110v/220v; Tecnologia de Impressão: Laser/Monocromático; Visor LCD; Velocidade Máxima em Preto e Branco (ppm) 40;	UND	1	2.320,00	2.320,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

30
8

	ppm; Resolução (máxima) em dpi: 1200x1200 dpi; Tempo de Impressão da Primeira Página: menor de 8,5 segundo; Velocidade do Processador: 400Mhz; Memória Padrão: 128MB; Emulação: PCL6, BR-Script 3, IBM proprinter XL, Epson fx; Duplex; Interface: USB 2.0/1.0 Base; T/100 base tx (DCO-8110D N / A); Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas; Papel: Capacidade da Bandeja de papel: 250 folhas; Capacidade de Saída do Papel: 150 páginas; Tamanhos do Papel: Carta, A6, B5, A4 (ISO/JIS), A5 (Edge Long), B6 (ISO), Executive; Tipos de papel: Papel comum, papel fino, papel reciclado; Gramatura de Papel: Bandeja padrão, do vidro de exposição officio; cópia sem uso do PC, Agrupamento de Cópias (2 em 1); Cópia Duplex Automática. Ampliação/Resolução 25%-400%; Tamanho				
0014	Liquidificador Industrial 6 Litros	UND	1	769,00	769,00
0015	Mesa para Reuniões	UND	1	390,00	390,00
0016	Rack para TV até 50 polegadas Prince Burit	UND	1	259,00	259,00
0017	Sanduícheira Elétrica 110-220V	UND	1	49,90	49,90
0018	Ventilador de coluna 40c com 3 velocidade: 110220v	UND	2	196,30	392,60
0019	Capa impermeável para colchão D33, dimensões da unidade LxAxP: 0,78x1,88x018cm	UND	10	32,00	320,00
0020	Travesseiro para solteiro-antialérgico, medindo aproximadamente 70x50cm, tecido 100% algodão, espuma 100% poliuretano, arejada	UND	5	39,90	199,50
				TOTAL	19.863,99

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 19.863,99 (dezenove mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

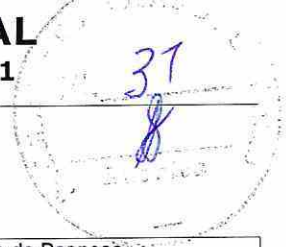
5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal,



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	03	08.122.0052.2.032	3.3.90.30.00
06	03	08.122.0052.2.032	4.4.90.52.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.

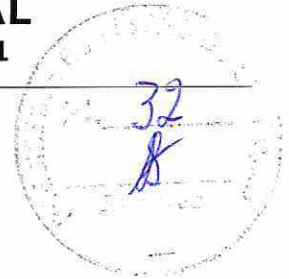
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, bem



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

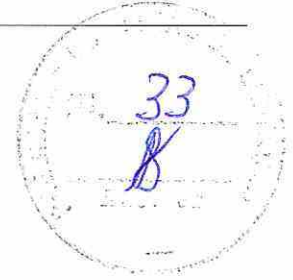


Efigênia Mendes Garcia
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES



DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
Pregão nº 2019.07.01.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA(S)

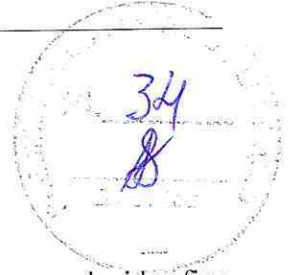
OU

ANEXAR DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE A ASSINATURA DO DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
Pregão nº 2019.07.01.1



(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA(S)

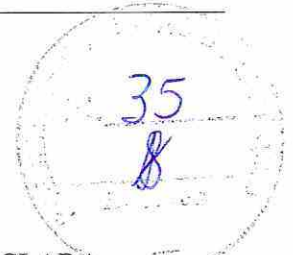
OU

ANEXAR DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE A ASSINATURA DO DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
Pregão nº 2019.07.01.1



(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

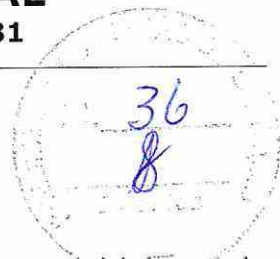
RECONHECER FIRMA(S)

OU

ANEXAR DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE A ASSINATURA DO DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.07.01.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao atendimento das necessidades da Casa de Acolhimento do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ar Condicionado Split 12000 BTU's	UND	1			
0002	Armário para Escritório 2 portas na cor cinza	UND	2			
0003	Balcão de Aço com Gavetas 2 Portas e 4 Gavetas	UND	1			
0004	Berço Infantil Multifuncional 3 em 1	UND	1			
0005	Cadeira Escritório Presidente	UND	1			
0006	Cama Solteiro, Estrutura reforçado em aço cabono tubular de 2", acabamento em pintura epoxi branca, estrado em madeira pinus, ideal para colchão de 0,88m e 1,88m. Dimensão: Largura: 90cm, Comprimento: 190cm	UND	6			
0007	Colchão de Berço: Revestido com material impermeável, reforçado, medindo aproximadamente: 1,30x0,60x10cm, confeccionada em placa de espuma 100% poliuretano, densidade controlada em 20kg/m³. Revestido com Material Impermeável na Cor Escuro (Napa ou Courina) com Zíper	UND	1			
0008	Colchão* Classificação: Solteiro* Densidade: D33; Estrutura do Colchão: Espuma* Peso Real Suportado (kg): mínimo 100kg * faixa de peso suportado (kg * revestimento do colchão: poliéster, algodão ou outro tipo de tecido * altura: mínimo 1cm * largura mínimo 78cm * profundidade: mínimo 1,88cm * outras informações: produto aprovado pelo INMETRO	UND	7			
0009	Cômoda de 5 gavetas na cor branca	UND	2			
0010	Computador com monitor LED 19.5 Intel Core i5 HD 1TB, processador Intel Core i5-11553.10 GHz ou superior cache: 6MB, Chipset: H61 Express DD3 Dual Channel, portas USB 6 portas USB 2.0, Rede (Lan): Realtek Lan RJ45, som: Realtek High Definition, memória de vídeo (gráfico), integrado ao processador, até 1GB, conexões de vídeo: HDMI e RGB (VGA), Conexões traseiras: Ps2, mouse, teclado, 1 conector RJ45,3xÁudio, Leitor/Gravador de CD/DVD, mouse: USB 2.0, óptico com srool (rolagem), teclado: USB 2.0 padrão ABNT, Caixa de Som: Sim, Monitor LED 19.5" HD 1366x768, Widescreen, sistema operacional: Windows 10 Trial, após 60 dias o produto deve ser ativado, caso contrário o produto deixa de ser genuíno. Conteúdo da embalagem: 01 Computador, 01 Manual, 01 CD com drivers, 01 Mouse, 01 Caixa de Som, 01 Monitor. Voltagem: Bivolt (manual), garantia do	UND	1			



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	fornecedor: 12 meses					
0011	Folhão Industrial 6 Bocas	UND	1			
0012	Geladeira 433 Litros 110-220V	UND	1			
0013	Impressora multifuncional Laser Monocromática Toner 12.000 impressões. Especificações: Tensão 110v/220v; Tecnologia de Impressão: Laser/Monocromático; Visor LCD; Velocidade Máxima em Preto e Branco (ppm) 40; Resolução (máxima) em dpi: 1200x1200 dpi; Tempo de Impressão da Primeira Página: menor de 8,5 segundo; Velocidade do Processador: 400Mhz; Memória Padrão: 128MB; Emulação: PCL6, BR-Script 3, IBM proprinter XL, Epson fx; Duplex; Interface: USB 2.0/1.0 Base; T/100 base tx (DCO-8110D N / A); Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas; Papel: Capacidade da Bandeja de papel: 250 folhas; Capacidade de Saída do Papel: 150 páginas; Tamanhos do Papel: Carta, A6, B5, A4 (ISO/JIS), A5 (Edge Long), B6 (ISO), Executive; Tipos de papel: Papel comum, papel fino, papel reciclado; Gramatura de Papel: Bandeja padrão, do vidro de exposição ofício; cópia sem uso do PC, Agrupamento de Cópias (2 em 1); Cópia Duplex Automática. Ampliação/Resolução 25%-400%; Tamanho	UND	1			
0014	Liquidificador Industrial 6 Litros	UND	1			
0015	Mesa para Reuniões	UND	1			
0016	Rack para TV até 50 polegadas Prince Burit	UND	1			
0017	Sanducheira Elétrica 110-220V	UND	1			
0018	Ventilador de coluna 40c com 3 velocidades: 110220v	UND	2			
0019	Capa impermeável para colchão D33, dimensões da unidade LxAxP: 0,78x1,88x018cm	UND	10			
0020	Travesseiro para solteiro-antialérgico, medindo aproximadamente 70x50cm, tecido 100% algodão, espuma 100% poliuretano, arejada	UND	5			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

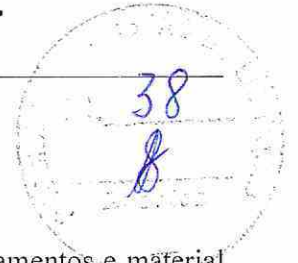
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao atendimento das necessidades da Casa de Acolhimento do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Efigênia Mendes Garcia, residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.07.01.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.07.01.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Efigênia Mendes Garcia, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao atendimento das necessidades da Casa de Acolhimento do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

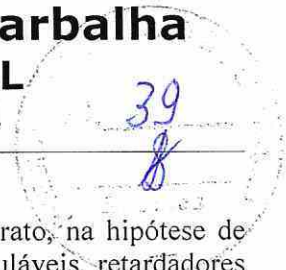
3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

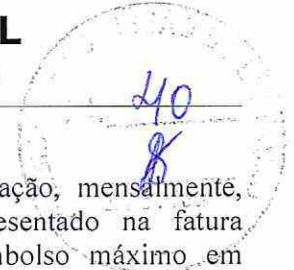
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) FMTDS - Fundo Munic. do Trab. e Desenv. Social, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

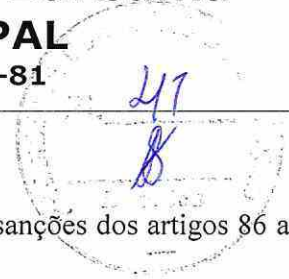
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

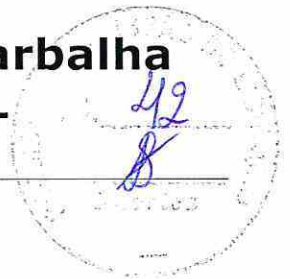
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

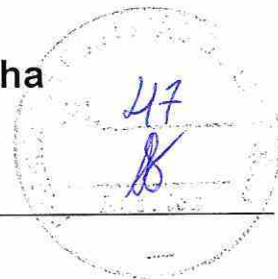
.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2019.07.01.1

Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao atendimento das necessidades da Casa de Acolhimento do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

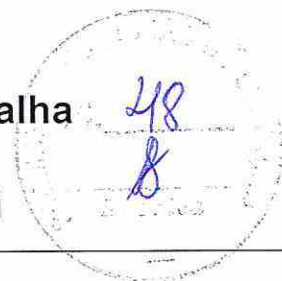
O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 15 de Julho de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 09:00 às 15:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 01 de Julho de 2019


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2019.07.01.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2019.07.01.1, cuja abertura está prevista para o dia 15 de Julho de 2019 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao atendimento das necessidades da Casa de Acolhimento do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 01 de Julho de 2019.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca-CE - Aviso de resultado da licitação - A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, por meio da CPL, torna público o resultado de licitação da Tomada de Preço nº 0030805.2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRESERVAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO DO SISTEMA RURAL EM DIVERSAS ESTRADAS DESTES MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Julgamos classificada e habilitada a empresa: COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME (17.411.277/0001-00), por apresentar preço vantajoso e por atender aos requisitos editalícios, ficando declarada vencedora do certame no Valor Global de R\$ 293.198,17. Os interessados, querendo terão vistas dos autos, podendo interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 dias úteis a contar da data desta publicação. Demais informações: Fone (88) 3648.1078, pmulicitacao@hotmail.com Monica Matos de Oliveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019-SEOB. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 18 de julho de 2019 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, estará realizando Licitação. **OBJETO:** contratação de serviços de engenharia para implantação de iluminação pública (luminárias de LED) da sede do Município e Distritos de Chile, Açude dos Pinheiros, Viçosa e Canidezinho de Ibicuitinga-CE. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga - CE, 01 de julho de 2019. **Luzia Aguiar Lopes** - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.12.05/ARP - Pregão Presencial nº 19.12.05/PP. Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros para a locação de ônibus, para viagens intermunicipais, para atender os usuários do SUAS, solicitados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Assinatura da Ata: 01/07/2019. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa(s) adjudicada e homologada: **VIVITUR VIAGEM, LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.355.500/0001-10, vencedora do item único com valor global estimado de **R\$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações, ou no site: [HTTP://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Caroline Nascimento Dutra - Pregoeira Oficial. Itapipoca - CE, 01 de julho de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.12.11/ARP- E 19.12.11/ARP-02 - Pregão Eletrônico nº 19.12.11/PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Assinatura da Ata: 25/06/2019. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa(s) adjudicada e homologada: **DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.044.272/0001-00, vencedora dos itens por ela propostos com valor global estimado de **R\$ 47.710,90 (quarenta e sete mil, setecentos e dez reais e noventa centavos)**; **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.526/0001-01, vencedora dos itens por ela propostos com valor global estimado de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. As atas com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizada para consulta, no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações, ou no site: [HTTP://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Raimundo Alex Barroso Ferreira - Pregoeiro Oficial. Itapipoca - CE, 01 de julho de 2019.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Extrato de Instrumento Contratual Nº 2019.70.02-11 - Pregão Presencial Nº 015/2018 - PP. Contratante: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, Objeto: Aquisições de material de consumo odontológico em geral, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas Danilo Dalmo da Rocha Correia - Caucaia e do Centro de Especialidades Odontológicas Raimundo Fialho - São Gonçalo do Amarante mantida pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Vigência: O presente Instrumento Contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 03 de Julho de 2019. Data da Assinatura: 03 de Junho de 2019. Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 015/2018-PP- Ata de Registro de Preço Nº 011/2018; Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis. NUVEX Comércio de Produtos Médicos LTDA, CNPJ Nº. 07.029.483/0001-04, com o valor de R\$ 6.143,55 (seis mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). **Francisco Eudes Ferreira Bringel, Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE, em Caucaia/CE, 03 de Junho de 2019.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços nº 2019.06.10.1. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jardim/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação. Empresas Habilitadas - Pilares Construções, Comercio e Serviços LTDA, Geosoma - Geologia, Sondagens e Meio Ambiente LTDA e Geoscan Geologia e Geofísica Ltda EPP, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada - FTS Consultoria EIRELI por não apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade descumprindo o item 3.4.4 do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3555-1295. **Jardim/CE, 27 de Junho de 2019. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2019.06.03.01-SEDUC. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação - Empresa detentora do Registro de Preços: Premier Comércio e Serviços de Alimentos Eireli-ME, CNPJ nº 12.385.868/0001-36, representada pela Sra. Josineide Moraes Tributino, com valor global dos lotes de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço. Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2019-SEDUC. Objeto: seleção de melhor Proposta para Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de carteiras escolares para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. José Nildo Rodrigues da Cunha Filho - Secretário Interino de Educação - Data da Assinatura: 03 de junho de 2019.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Homologação - Secretaria Municipal de Educação - Processo Administrativo de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 05/2019 - SEDUC. Objeto: aquisições de bebedouros, destinados as Escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Empresas Vencedoras: RV Ferreira Rocha, CNPJ Nº 25.345.598/0001-81, com o seguinte valor: Lote I: 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) e a empresa: Termisa Industrial S/A - CNPJ Nº 12.233.284/0001-45 com o seguinte valor: Lote II: R\$ 89.338,00 (oitenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais); Considerando que o Pregoeiro Interino do Município garantiu durante todo o procedimento licitatório a fiel observância ao princípio constitucional, de responsabilidade do Secretário Interino de Educação representado pelo Sr. José Nildo Rodrigues da Cunha Filho dou fé aos atos do Pregoeiro, para tanto, venho homologar o processo acima citado, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. **Juazeiro do Norte-Ce, em 20 de maio de 2019.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2019.07.01.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.07.01.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao atendimento das necessidades da Casa de Acolhimento do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 15 de julho de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota - Aviso de Licitação - Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 19 de julho de 2019, às 09h00, estará abrindo Licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço, tombada sob o nº 05/2019-TP-3EINFRA, cujo objeto é a construção do muro do cemitério na sede do Município de Varjota, conforme orçamento e projeto técnico integrante do edital. O edital encontra-se disponível dos interessados nos dias úteis após sua publicação no horário de 08h00 às 14h00h, no endereço da Prefeitura na Rua Almir Rondon, 232, Centro, Varjota-CE, 01 de julho de 2019. Sanderley Alves Ximenes - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Esportes e Juventude - Aviso de Tomada de Preços Nº 06/2019-SEJUV. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo até às 14h00min do dia 17 de julho de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça das Três Poderes s/nº Bairro Anhangas - Cruz-Ce, a documentação para habilitação e propostas de preços para o atendimento das necessidades da Cruz-Ce, a documentação para habilitação e propostas de preços para o atendimento das necessidades da Cruz-Ce, a documentação para habilitação e propostas de preços para o atendimento das necessidades da Cruz-Ce, no endereço acima, das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.ce.gov.br/licitacoes. Cruz, 01 de julho de 2019. José Ednaldo Alves de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Missão Velha - Aviso da Licitação - Processo de Licitação Nº 2019.06.16.003 - Tomada de Preços. O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, torna público para conhecimento de todos que no dia 17 de julho de 2019, às 15h00min, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados na assessoria e consultoria para acompanhamento da execução financeira, bem como a consultoria na análise de documentos emanados do poder executivo, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal das 08h00min às 12h00min. Missão Velha/CE, 01 de julho de 2019. - Cicero dos Santos Lima.

Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso do Prosseguimento de Licitação - Tomada de Preços Nº 006/2019-TP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, decorreu em albi o prazo para interpor recurso contra a decisão do Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 0015/2019-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria para coordenação, organização e realização dos serviços de comunicação de interesse da Secretaria de Assistência Social do Município de Canindé/CE. Fica marcada a sessão de prosseguimento para o próximo dia 04 de julho de 2019, às 08h00min, Lúcia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - Aviso de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 2019.04.15.017CPSMJN. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de vigilância armada para a Polícia Militar do Norte/CE. Santos, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE. Empresa vencedora: Realiza Segurança Patrimonial LTDA - CNPJ nº 20.603.680/0001-45. Valor: R\$ 206.998,92 (duzentos e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). Considerando que o Pregão Oficial garantiu todo o procedimento licitatório a fiel observância ao princípio constitucional de responsabilidade do CPSMJN, dou fô aos atos do processo, para tanto, venho homologar o processo acima citado, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Barbalha/CE, em 19 de junho de 2019. Swaynne Horramna Alves Lima - Ordenadora de Despesas do CPSMJN. (republicado por incorreção).

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Extrato de Instrumento Contratual Nº 2019.70.02-13 - Pregão Presencial Nº 01/2018 - PP. Aquisição de material de consumo odontológico em geral, para atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas Danilo Dullino da Rocha Correia - Caucaia e do Centro de Especialidades Odontológicas Raimundo Filho - São Gonçalo do Amarante mantida pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Vigência: O presente Instrumento Contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 03 de julho de 2019. Data da Assinatura: 03 de junho de 2019. Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 01/2018-PP-Ala do Registro do Preço Nº 011/2018; Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis. Mercado: Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. CNPJ Nº: 69.366.326/0001-33, com o valor de R\$ 30.752,36 (trinta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos). Francisco Eudes Ferreria Brinquel, Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, em Caucaia/CE, 03 de junho de 2019.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Extrato de Instrumento Contratual Nº 2019.70.02-12 - Pregão Presencial Nº 01/2018 - PP. Contratante: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Objeto: aquisições de material de consumo odontológico em geral, para atender às necessidades do

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2019.07.01.1. O Pregão Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.07.01.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao atendimento das necessidades da Casa de Acolhimento do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convencatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas, maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lul. Jls. dos Irmãs - Alto da Anágua, Barbalha/CE, no horário de 08h00 às 15h00 horas, informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 01 de julho de 2019. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Convocação para Aplicação de Prova de Concurso - Modalidade: Pregão Presencial Nº PP-0121052019-SEFIN. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para locação de licenciamento de software (Modelo ASP - Application Service Provider) e prestação de serviços técnicos e consultoria no software público. E-cidade, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e modernização da Administração Tributária da Secretaria de Finanças, efn, conformidade as especificações constantes do Anexo I do Edital. A Comissão de Licitação comunica que está marcada para o dia 04 de julho do corrente ano, às 10h00 horas, na sede do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Russas situado à Av. Dom Lino, 679 - Centro - Russas. A aplicação do teste de Concurso, de empresa de melhor proposta comercial, conforme exigência constante em edital, maiores informações através do fone (88) 3422.1381 das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 2019.05.16.01-SEUDUC. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação - Empresas Delenoras do Registro de Preços: 1. AC Comercio Varigista da Material de Escritorio EIRELI, CNPJ Nº 11.337.875/0001-08, com valor total de R\$ 28.646,70 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos); 2. Premier Comercio e Servicos de Alimentos EIRELI, CNPJ Nº 12.365.868/0001-35, com valor total de R\$ 100.777,50 (cem e oitenta mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); 3. ER Industria e Comercio EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.253.601/0001-70, com valor total de R\$ 16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais); 4. Fagner Soares Muniz EIRELI, CNPJ Nº 21.445.295/0001-38, com valor total de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais); 5. Pilsma Distribuidora de Papéis Ltda - EPP, CNPJ: Nº 06.342.699/0001-54, com valor total de R\$ 108.589,00 (cento e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais). Perfecciono o valor global de R\$ 402.883,20 (quatrocentos e dois mil oitocentos e três reais e vinte centavos). Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço. Processo de licitação na modalidade do Pregão Eletrônico Nº 03/2019 - SEDUC. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras aquisições de material de consumo e limpeza para atender às necessidades das Escolas Públicas Municipais e a Sede da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE. Lido conforme especificações contidas no termo de referência constante do Anexo I do edital. Data da Assinatura da Ata: 16 de maio de 2019. José Nildo Rodrigues da Cunha Filho - Secretário Interino de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2019.06.28.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna pública para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de julho de 2019, às 08h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para execução dos serviços de manutenção e reforma do prédio sede da Administração Pública Municipal, no Município de Camocim/CE. Informações no Site www.camocim.ce.gov.br e Edital, no endereço: Camocim/CE, no horário de 08h00 às 12h00h, em 19 de julho de 2019. Fca Maurimário Carr. de Araújo - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Licitação - Pregão nº 2019.07.01.1. O Pregão Oficial do Município de Abaiara/CE, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.07.01.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convencatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcada para o dia 15 de julho de 2019, às 09h00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da CPL, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 - Centro - Abaiara/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Secretaria de Infraestrutura - Resposta para execução de Praça e Pavimentação da Rua SDO do Bloco no Município de Aquiraz, torna público o resultado da Concorrência acima citada: Empresas Habilitadas: Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI, Green X Sustentabilidade e Instalações Elétricas LTDA-ME, LC Projatos e Construções LTDA ME, Assis de Sousa Serviços de Construções EIRELI, Euro Construções LTDA, Comórdia Construções LTDA; Nascente Construções LTDA; Dinamit Construções de Edifícios e Projetos EIRELI; CONSTRACT Construções LTDA; Rincam Construções E Incorporação LTDA; KOPP Empreendimentos e Construções EIRELI; Empresas Inabitadas: TSR Construções LTDA, não atendeu ao item 4.1.2; Biscox Locação e Serviços LTDA EPP, não atendeu ao item 4.2.3.1; Aliz Construções e Serviços LTDA, Etnq, Sudo Rennan não atendeu aos itens: 4.2.3.2, 4.2.3.3, 4.2.3.4, 4.2.3.5 e 4.2.3.6; e Etnq, Rodrigo Viana não atendeu ao item 4.2.3.4. c. Nocal Estrutura e Construções EIRELI, EPP, não atendeu aos itens 4.2.4.3 c/e 4.1.1, e item 4.2.3.2; JP Services e Locações EIRELI, Etnq, Antônio Monteiro não atendeu aos itens: 4.2.3.2, 4.2.3.3, 4.2.3.4, 4.2.3.5 e 4.2.3.6; Etnq, Diego do Brito, não atendeu ao item 4.2.3.3; KN Construções e Locações EIRELI - EPP, não atendeu ao item 4.3.1; Medeiros & Alencar Projetos e Construções de Edifícios EIRELI, não atendeu aos itens 4.2.3.2, 4.2.4.4 e item 4.3.1; Fuiraz Engenharia LTDA, não atendeu ao item 4.2.4.1,1,1b. Se não houver interposição de recurso, fica marcada a abertura de propostas para o dia 11/07/2019 às 14:00hs. Fica aberto o prazo recursal do art 109, "a", da Lei Nº 8.988/93. Aquiraz, CE, 01.07.2019. Presidente.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Unimirim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2019/06/14/01 GMU. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Unimirim - CE, comunica que às 09:30h de 17/07/2019 estará recebendo os Doc de Habilitação e Proposta de Tomada de Preços nº. 2019/06/14/01 GMU. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de reforma e pintura da prédio da Câmara Municipal de Unimirim. Maiores informações, pelo telefone: (85) 3284-1579 / Edital disponível em: <http://municipios.ce.gov.br/licitacoes/> e na Sede do Órgão. Unimirim - CE, 26 de Junho de 2019, Graconias Braga de Freitas - Presidente da C.P.L.

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - Chamada Pública Nº 14.00.02/2019. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna pública que às 10h00 (dez) horas do dia 01 de Agosto de 2019, na sala da Comissão Central de Licitação localizada na Avenida II, nº 150, Continuo, Jerussalim I, nesta Cidade, receberá os envelopes de habilitação para a realização de Licitação na modalidade Chamada Pública, tombada sob nº 14.001/2019, cuja descrição do credenciamento da empresa especializada para a execução dos serviços de atendimento e acompanhamento de pacientes em tratamento de desenvolvimento neuropsicomotor, compreendendo consultas, tratamentos, revisões e exames, para complementar a Rede Assistencial de Saúde do Município de Maracanaú-CE, junto a Comissão Central de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168. Jamelina de Deus Pires Teixeira - Presidente da Comissão Central de Licitação. Maracanaú, Ceará, em 01 de julho de 2019.

Estado do Ceará - Município de Marfínópolis - Aviso de Aditamento de Licitação - Pregão Presencial Nº 00.002/2019 - SRP. A Comissão de Pregão do Município de Marfínópolis/CE, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão referente ao Pregão Presencial Nº 00.002/2019-SRP, cujo objeto é: Registro de Preços, visando eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação, técnica e manejo de um sistema tecnológico integrado com dispositivos à bordo móvel, com utilização de tecnologia de proximidade do campo de comunicação, que possibilita a aquisição de peças, consumíveis e prevenção/correção mecânica, visando atender às necessidades de frota de veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Marfínópolis, prevista para o dia 02 de julho de 2019, às 09 horas, fica Aditada SINE DUE: Marfínópolis/CE, 01 de julho de 2019. Ingrid Gomes Moreira - Presidente da Comissão de Pregão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo. A Prefeitura Municipal de Mucambo/CE Convocação para Assinatura do Termo de Permissão, o Sr. Nelson Alves dos Santos, nº 374.278.495-15. Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.966/93 e suas alterações posteriores, os vinhos convocar Vassas-Senhoras para retirada e assinatura do termo de permissão de uso do Pregão Presencial nº 17/04.03/2019, cujo objeto é a permissão de uso do espaço público de um quilômetro da Praça Prof. Raimundo Azeredo Aguiar do município de Mucambo, referente ao e um quesito da Praça Prof. Raimundo Azeredo Aguiar do município de Mucambo, referente ao Bloco 11, conforme especificações do edital. O termo de permissão está disponível na sala da Comissão de Licitação na Av. Conselheiro Compagni Vitali, nº 1, Centro - Mucambo - Ceará e doverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da presente convocação. Mucambo, 01 de julho de 2019.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 026/2019/PP. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 15 de julho de 2019, às 08:30 horas, na Sede de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furquim Silva, s/nº, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial,

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 026/2019/PP. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 15 de julho de 2019, às 08:30 horas, na Sede de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furquim Silva, s/nº, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial,